



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Exclui o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1089, de 23 de agosto de 2023 que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Incentivos aos Moradores do Município para a Construção de Passeios Públicos

Art. 1º Exclui-se o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1089, de 23 de agosto de 2023, passa o parágrafo 2º a ser parágrafo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A título de incentivo o Município, além da retirada da calçada existente, fornecerá os materiais para a construção do passeio público, sendo eles:

I – paver de concreto;

II – Pó de brita; e

III – areia;

§1º Todos os demais gastos envolvidos com a execução do passeio público ficarão a cargo do proprietário do imóvel.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2023

Anselmo José Feller
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS- PROJETO DE LEI N.044 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O parágrafo primeiro do artigo 2º trazia para a concessão dos materiais um limitador mensal total adstrito à construção de 250m² de passeio público. Ocorre que diante da grande procura pelos munícipes pelo incentivo entende-se por retirar referido parágrafo limitador e assim evitar que o incentivo se delongue a beneficiar os interessados.

Assim, os Munícipes realizaram a construção, adequação ou a recomposição das calçadas danificadas ou em mau estado de conservação, a fim de torná-las plenamente acessível.

À vista disso, infere-se aos nobres Vereadores que o objetivo do presente projeto de lei é assegurar a locomoção dos pedestres, ao passo que todos possam transitar de forma segura e autônoma, independentemente da existência de restrições ou deficiências e que a grande procura pelos munícipes está vindo de encontro com o objetivo da Administração.

Por conseguinte, conclui-se que o projeto visa padronizar as calçadas, transformando-as em calçadas seguras, além de delinear uma estética urbana mais adequada e usual, ajustando o ambiente urbano da nossa cidade.

Nesse sentido, demonstra-se justificada a importância do presente projeto de lei, que trará benefícios para toda a comunidade e rogamos pela célere apreciação e aprovação para que possa ser dado andamento aos trabalhos.

Anselmo Jose Feller

Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 337/23

Tiradentes do Sul-RS, 16 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

MENSAGEM RETIFICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 044/2023, de 04 de outubro de 2023 - que " Exclui o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1089, de 23 de agosto de 2023 que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Incentivos aos Moradores do Município para a Construção de Passeios Públicos."

A alteração na proposta original ocorreu em face da solicitação enviada pelo Legislativo.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023:

Modifica a redação do artigo 1º onde a terminologia §1º, passa a redação a ser **parágrafo único**:

Art. 1º Exclui-se o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1089, de 23 de agosto de 2023, passa o parágrafo 2º a ser parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A título de incentivo o Município, além da retirada da calçada existente, fornecerá os materiais para a construção do passeio público, sendo eles:

I – paver de concreto;

II – Pó de brita; e

III – areia;

Parágrafo único: Todos os demais gastos envolvidos com a execução do passeio público ficarão a cargo do proprietário do imóvel.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Alceu Diel
Prefeito

Exm. Senhor.

Aliomar de Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 106.../2023

31/10/2023

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232